



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

CONTRATO Nº 080/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2026

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPUMOSO – RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 87.612.743/0001-09, com sede na Praça Arthur Ritter de Medeiros, S/N - Centro, Espumoso - RS, CEP 99.400-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **GERSON LOPES RODRIGUES MACHADO**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, por outro lado, **PAULO SÉRGIO VARELA ZIMERMANN**, com sede na RUA ARTUR DRUM, S/N, DISTRITO DEPÓSITO, município de Espumoso/RS, Cep: 99.400-000, inscrito no CNPJ sob n.º 21.634.353/0001-13, neste ato representado por **PAULO SÉRGIO VARELA ZIMERMANN**, doravante simplesmente denominado **CONTRATADO**, celebram o presente contrato de prestação de serviço, conforme descrito na cláusula segunda “Do Objeto”.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente instrumento é fundamentado no procedimento realizado pelo **CONTRATANTE** através /do instrumento de contratação direta, Dispensa nº 024/2026 com fundamento no inciso II do art. 75 da Lei de Licitações, e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021 (inclusive nos casos omissos), suas alterações posteriores e demais dispositivos legais aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA– DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de sonorização, iluminação e projeção profissional para o evento “Mundo em Dança”, a ser realizado nos dias 26 e 27 de março de 2026, no Centro Cultural Dr. Getúlio Soares de Chaves, no Município de Espumoso/RS.**

Conforme descrito abaixo:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

ITEM	EVENTO	DATA	LOCAL	SERVIÇOS
01	Mundo em Dança	26/03/2026	Centro Cultural Dr. Getúlio Soares de Chaves	Sonorização, iluminação e projeção
02	Mundo em Dança	27/03/2026	Centro Cultural Dr. Getúlio Soares de Chaves	Sonorização, iluminação e projeção

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O preço para o fornecimento do objeto é de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA – MDE – 2058

544 0- 3390.39.00.00.00.1500.0020

CLÁUSULA QUINTA – DA MEDIÇÃO E DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em parcela única, após a execução integral do objeto, a avaliação da execução será verificada pelo gestor(a)/fiscal de contrato por meio de ateste nas Notas Fiscais.

O CONTRATADO fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

Parágrafo único. Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, o CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data do fornecimento da documentação que o instruiu.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato é de 60 (sessenta) dias a contar da assinatura.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO/EXECUÇÃO
CONTRATO**

Os serviços deverão atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

- Sistema de sonorização compatível com o porte do evento, garantindo cobertura sonora adequada ao público presente;
- Mesas de som, caixas acústicas, microfones, cabos e periféricos necessários;
- Sistema de iluminação cênica compatível com apresentações culturais;
- Sistema de projeção profissional adequado ao evento;
- Equipe técnica qualificada para operação dos equipamentos;
- Realização de testes prévios antes do início das atividades;
- Garantia de funcionamento contínuo durante toda a execução.

A prestação dos serviços deverá ocorrer nas seguintes datas e local:

Evento – “Mundo em Dança”: dias 26 e 27 de março de 2026, no Centro Cultural Dr. Getúlio Soares de Chaves.

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências da inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal designado pela secretaria solicitante, cumprindo-lhe registrar todas as ocorrências e comunicar ao gestor do contrato para que sejam tomadas as providências legais.

O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante. (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

O contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 121).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

A inadimplência da contratada em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, § 1º).

As comunicações entre o município e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O município poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

- I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA;
- II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato, principalmente acesso a informações e documentos necessários para a realização do objeto contratado;
- III - Determinar as providências necessárias quando a execução do objeto não observar a forma estipulada no presente termo, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;
- IV - Designar servidor pertencente ao quadro do CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do contrato;
- V - Cumprir todas as demais cláusulas do contrato.

A CONTRATANTE deverá:

- Disponibilizar o local para execução dos serviços;
- Garantir infraestrutura básica, incluindo fornecimento de energia elétrica;
- Designar fiscal e gestor do contrato;
- Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
- Efetuar o pagamento conforme condições estabelecidas;
- Comunicar previamente eventuais alterações no cronograma;
- Prestar as informações e orientações necessárias à adequada execução dos serviços;
- Permitir o acesso da contratada ao local para montagem, execução e desmontagem dos equipamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- I – Prestar o serviço de acordo com as especificações, e prazos estabelecidos;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o serviço contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

III - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), sendo o caso;

IV - Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI), sendo o caso;

V - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

VI - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o serviço em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

VII - Executar as obrigações assumidas no contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação.

VIII - A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos para entrega e montagem das tendas e estandes, que será em dia 11 de abril de 2026, na Rua fechada em frente a Praça Municipal.

IX - Garantir a substituição imediata, sem ônus para a Administração, de quaisquer itens que apresentem defeitos ou divergências em relação ao pedido;

X - A CONTRATADA deverá adotar todas as providências necessárias para assegurar o transporte adequado e a integridade física dos itens até o destino final.

A CONTRATADA deverá:

- Fornece todos os equipamentos e materiais necessários à execução dos serviços, em perfeito estado de funcionamento;
- Realizar a montagem, testes e ajustes dos equipamentos antes do início das atividades;
- Disponibilizar equipe técnica qualificada durante toda a execução;
- Garantir o pleno funcionamento dos sistemas de som, iluminação e projeção;
- Substituir imediatamente equipamentos que apresentem falhas;
- Cumprir as normas de segurança do trabalho e demais legislações aplicáveis;
- Manter sigilo sobre informações eventualmente acessadas;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

As partes elegem o Foro de Espumoso (RS), para dirimir quaisquer dúvidas emergentes do presente contrato.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Espumoso/RS, 25/03/2026.

MUNICÍPIO DE ESPUMOSO
CONTRATANTE

PAULO SÉRGIO VARELA ZIMERMANN
CNPJ n.º 21.634.353/0001-13
CONTRATADO

DANIA NICOLINI BORGHETTI
GESTORA DO CONTRATO

Documento assinado digitalmente
gov.br TAILA MAZIERO
Data: 26/03/2026 09:27:02-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

TAILA MAZIERO
FISCAL DO CONTRATO